



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

Pregão Eletrônico nº 072/2018

Processo nº 82119422/2018

LOTES 01, 02 e 03

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.142.025/0001-86, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2.355, representada legalmente pelo seu Secretário **ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA REIS**, brasileiro, casado, Militar Estadual, RG nº 15547-4 PMES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS**, para atender a demanda da SESP/ES e unidades vinculadas, sob nº 072/2018, publicada no DIOES do dia 22/10/2018 bem como, a classificação das propostas publicada no DIOES de 13/12/2018, e a respectiva homologação conforme fls. 310, do **Processo 82119422/2018**, RESOLVE registrar os preços da empresa **ENGECOSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, doravante denominada CONTRATADA, com sede à Rua Cassiano Castelo, nº 480, 3º andar, Castelo Branco, Cariacica/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 14.931.404/0001-03, neste ato representada pela Senhora **KESCYA RHAYZA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 143.913.217-85, brasileira, solteira, empresária, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 2.458-R, publicado em 5 de fevereiro de 2010, pelo Decreto Estadual nº 1.790/-R/2007, de 24 de janeiro de 2007, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS**, para atender a demanda da SESP/ES e unidades vinculadas, conforme Anexo I do Edital.

1.2 - A Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

1.3 - Participam, ainda, deste certame os seguintes órgãos da Administração Pública Estadual: CREFES, DSPM, IASES, IDAF, JUCEES, SEDES e SEGER.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

7.2 - As despesas decorrentes da SESP, para o exercício de 2018, correrão à conta de:

- **Projeto 45.101.061220800.2070 - Administração da Unidade, Fonte 0101, Natureza de Despesa 3.3.90.39.00.**

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

9.1 - O fornecimento do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/serviço, expedida pela SESP.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

9.1.1 - A entrega e montagem/desmontagem/instalação dos produtos serão realizadas preferencialmente nos dias úteis, nos horários das 09hs às 18hs.

9.2 - Os materiais e/ou serviços poderão ser entregues/prestados **EM TODO O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, notadamente na sede da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP, localizada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29.050-625 - telefones: (27) 3636-1541 (27) 3636-1529, e segundo a demanda dos órgãos participantes: CREFES, DSPM, IASES, IDAF, JUCEES, SEDES E SEGER.

9.3 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.3.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 - As divisórias ofertadas deverão ter prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de instalação das mesmas;

10.2 - Possuir representação comercial nos limites da região metropolitana da Grande Vitória, visando ao melhor atendimento dos serviços a serem prestados.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Compete à Contratada:

- a) Efetuar a entrega e montagem/desmontagem/instalação do material cotado no prazo de até **10 (dez) dias** corridos contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- b) Efetuar a entrega e montagem/desmontagem/instalação do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no anexo I deste Termo de Referência;
- c) Comunicar a SESP, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- d) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- e) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

- f) Apresentar a(s) fatura(s) discriminando o(s) material(is) fornecidos e respectivos preços;
- g) Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto do Pregão;
- h) A empresa se responsabilizará pelos danos causados a servidores, terceiros ou ao patrimônio do edifício, durante a execução dos serviços;
- i) A empresa se responsabilizará por qualquer dano causado a edificação durante a instalação das divisórias, reparando com a devida urgência os locais danificados;
- j) A empresa se responsabilizará por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, administração, equipamentos, ferramentas, combustíveis em geral, fretes, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguros e outros;
- k) A CONTRATADA deverá ensacar, remover e/ou retirar do local dos serviços material considerado como entulho, consoante definido pela Contratante, onde deverá ser realizada cuidadosa limpeza, ao final de cada jornada de trabalho;
- l) Informar e orientar aos seus profissionais quanto à utilização de banheiros e vestiário (coletivos) a serem disponibilizados pela Fiscalização;
- m) Assumir inteira responsabilidade técnica pelos materiais empregados, nos termos das normatizações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e de outros órgãos normativos;
- n) Comunicar, por escrito, imediatamente, ao fiscal do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- o) Determinar a seus profissionais, durante a execução dos trabalhos, o uso de uniforme com identificação da empresa, bem como a não permissão de permanência em horários ou locais estranhos àqueles definidos pela Contratante para execução do serviço;
- p) Obedecer às Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho determinadas pelo Ministério do Trabalho para as atividades envolvidas, bem como orientar os funcionários, inclusive quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, cujo fornecimento será efetuado pela Contratada;
- q) Executar todos os trabalhos com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização, seja já realizado ou em execução, sem ônus para a Contratante e sem acréscimo do prazo contratual;
- r) Efetuar, de imediato, sempre que exigido pela Contratante, o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos trabalhos;
- s) Possuir representação comercial nos limites da região metropolitana da Grande Vitória, visando ao melhor atendimento dos serviços a serem prestados.

11.2 - Compete à Contratante:

- a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- b) definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos;
- d) proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução do contrato será acompanhada pela **GEARE/GTA**, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

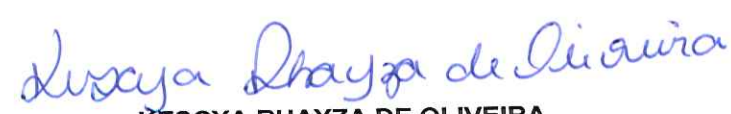
18 - DO FORO

1.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 04 de Janeiro de 2019.


ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA REIS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - Respondendo


KESCYA RHAYZA DE OLIVEIRA
ENGECON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento com instalação, montagem, desmontagem de divisórias, visando atender ao edifício sede desta SESP e as unidades policiais vinculadas a esta Secretaria, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I e Anexo I-A.

1.2 - Descrição geral com os quantitativos:

LOTES	DESCRIÇÃO GERAL	UND.	QTD MÍN	QTD MÁX
1	1.1 Fornecimento e instalação de divisória do tipo painel/painel.	m²	5	800
	1.2 Fornecimento e instalação de divisória do tipo painel/vidro/painel.	m²	5	800
	1.3 Fornecimento e instalação porta completa para divisória.	und.	1	50
2	Fornecimento e instalação de kit ferragem para porta de divisória existente.	kit	1	30
3	3.1 Serviço de desmontagem de divisória existente.	m²	5	400
	3.2 Serviço de montagem de divisória existente.	m²	5	400
	3.3 Serviço de remanejamento de porta divisória existente.	und.	1	50

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - A solicitação se faz necessária para atender a SESP e suas operativas, com objetivo de dimensionar e organizar os ambientes, em conformidade com os serviços realizados por cada área de trabalho, visando melhorar o fluxo das atividades desenvolvidas pelos setores administrativos e operacionais.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO:

3.1 - Os objetos pretendidos deverão atender às especificações, conforme detalhamento no Anexo I e Anexo I-A.

4 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

4.1 - O fornecimento do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela SESP.

4.2 - O recebimento do objeto será efetuado por servidor indicado pela SESP, o qual poderá, junto à contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega e instalação dos materiais ou até mesmo substituí-los por outros novos.

4.3 - A entrega e montagem/desmontagem/instalação dos produtos serão realizadas preferencialmente nos dias úteis, nos horários das 09hs às 18hs.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

4.4 - A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos materiais, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste edital e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

4.5 - O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na instalação dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega e montagem/desmontagem/instalação do material cotado no prazo de até **10 (dez) dias** corridos contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- b) Efetuar a entrega e montagem/desmontagem/instalação do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no anexo I deste Termo de Referência;
- c) Comunicar a SESP, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- d) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- e) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- f) Apresentar a(s) fatura(s) discriminando o(s) material(is) fornecidos e respectivos preços;
- g) Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto do Pregão;
- h) A empresa se responsabilizará pelos danos causados a servidores, terceiros ou ao patrimônio do edifício, durante a execução dos serviços;
- i) A empresa se responsabilizará por qualquer dano causado a edificação durante a instalação das divisórias, reparando com a devida urgência os locais danificados;
- j) A empresa se responsabilizará por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, administração, equipamentos, ferramentas, combustíveis em geral, fretes, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguros e outros;
- k) A CONTRATADA deverá ensacar, remover e/ou retirar do local dos serviços material considerado como entulho, consoante definido pela Contratante, onde deverá ser realizada cuidadosa limpeza, ao final de cada jornada de trabalho;
- l) Informar e orientar aos seus profissionais quanto à utilização de banheiros e vestiário (coletivos) a serem disponibilizados pela Fiscalização;
- m) Assumir inteira responsabilidade técnica pelos materiais empregados, nos termos das normatizações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e de outros órgãos normativos;
- n) Comunicar, por escrito, imediatamente, ao fiscal do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- o) Determinar a seus profissionais, durante a execução dos trabalhos, o uso de uniforme com identificação da empresa, bem como a não permissão de permanência em horários ou locais estranhos àqueles definidos pela Contratante para execução do serviço;



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

- p) Obedecer às Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho determinadas pelo Ministério do Trabalho para as atividades envolvidas, bem como orientar os funcionários, inclusive quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, cujo fornecimento será efetuado pela Contratada;
- q) Executar todos os trabalhos com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização, seja já realizado ou em execução, sem ônus para a Contratante e sem acréscimo do prazo contratual;
- r) Efetuar, de imediato, sempre que exigido pela Contratante, o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos trabalhos;
- s) Possuir representação comercial nos limites da região metropolitana da Grande Vitória, visando ao melhor atendimento dos serviços a serem prestados.

5.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

6 - DO PRAZO DE GARANTIA:

- 6.1 - As divisórias ofertadas deverão ter prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de instalação das mesmas.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 7.1 - A Contratante pagará à contratada pelo fornecimento até o décimo dia útil após a apresentação da nota fiscal / fatura correspondente, devidamente aceita pela SESP, vedada a antecipação.

8 - DO LOCAL DE ENTREGA:

- 8.1 - Os materiais e/ou serviços poderão ser entregues/prestados em todo o Estado do Espírito Santo, notadamente na sede da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP, localizada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355, Bento Ferreira, Vitória – ES, CEP: 29050-625, telefones: (27) 3636-1541 (27) 3636-1529.

POLLYANNA CAMATTA SANTANA
Gerente de Arquitetura e Engenharia - GEARE/SESP

FERNANDA RIBEIRO DE SOUZA
Assessor Especial
Gerência de Arquitetura e Engenharia - GEARE/SESP



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

ANEXO I-A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Caberá à CONTRATADA o fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos e utensílios necessários e suficientes à eficiente execução do serviço, devendo ser observado o seguinte:

- Todo material utilizado deverá ser novo e de boa qualidade, e os equipamentos, ferramentas, instrumentos e utensílios deverão estar em bom estado de conservação, cabendo à Fiscalização solicitar a substituição daqueles que não atendam esta exigência;
- Admitir-se-á a aplicação ou utilização de produtos similares aos especificados, desde que apresentem características técnicas iguais ou superiores às daquelas definidas neste Termo de Referência e seus anexos. Para tal a CONTRATADA deverá submetê-los à aprovação prévia da Fiscalização, que poderá exigir os dados técnicos característicos dos mesmos, para comprovação da equivalência técnica entre os produtos, estando a CONTRATADA sujeita a substituição do material apresentado em desacordo com o padrão técnico exigido.

1 - DIVISÓRIAS

1.1 - DIVISÓRIA TIPO PAINEL/ PAINEL:

Fornecimento e instalação completa de divisória piso/teto cega (com ou sem bandeira), do tipo painel/painel, imune a cupim, mofo, corrosão, chama auto extingüível e resistente ao álcool e detergente de limpeza.

Painel em chapa dura de fibras de eucalipto prensadas de alta densidade, com acabamento melamínico de baixa pressão e miolo celular (tipo colméia), revestido, sem apresentar defeitos sistemáticos (falhas, torções, pontos fletidos, trincas ou quebras), espessura mínima de 30 mm, módulo padrão de 1202 mm x 2110 mm, cor a definir.

Estrutura da divisória em aço zincado ou galvanizado, com vazios para passagem de fiação, contendo: montantes duplos, guias de teto, guias de piso, travessas, batentes, requadros, cimbalhas, baguetes, rodapé e suporte de painéis em perfis.

Perfis metálicos em alumínio anodizado na cor natural e/ou aço naval com pintura tipo epóxi, cor a definir.

1.2 - DIVISÓRIA TIPO PAINEL/VIDRO/PAINEL :

Fornecimento e instalação completa de divisória piso/teto do tipo painel/vidro/painel, sendo painel cego até 1070 mm de altura, vidro até 2110 mm e bandeira cega até o teto, imune a cupim, mofo, corrosão, chama auto extingüível e resistente ao álcool e detergente de limpeza.

Painel em chapa dura de fibras de eucalipto prensadas de alta densidade, com acabamento melamínico de baixa pressão e miolo celular (tipo colméia), revestido, sem apresentar defeitos sistemáticos (falhas, torções, pontos fletidos, trincas ou quebras), espessura mínima de 30 mm, módulo padrão de 1202 mm x 2110 mm, cor a definir.

Estrutura da divisória em aço zincado ou galvanizado, com vazios para passagem de fiação, contendo: montantes duplos, guias de teto, guias de piso, travessas, batentes, requadros, cimbalhas, baguetes, rodapé e suporte de painéis em perfis.

Perfis metálicos em alumínio anodizado na cor natural e/ou aço naval com pintura tipo epóxi, cor a definir.

Handwritten signature and mark



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

Vidro plano, acabamento liso transparente, espessura mínima de 3 mm, módulo padrão de 1200 mm x 1040 mm. Deverá ter bague de PVC para acabamento.

1.3 - PORTA COMPLETA

Fornecimento e instalação de porta completa para divisória sem visor, imune a cupim, mofo, corrosão, chama auto extingüível e resistente ao álcool e detergente de limpeza.

Painel em chapa dura de fibras de eucalipto prensadas de alta densidade, com acabamento melamínico de baixa pressão e miolo celular (tipo colméia), revestido, sem apresentar defeitos sistemáticos (falhas, torções, pontos fletidos, trincas ou quebras), espessura mínima de 30 mm, medindo 82 cm x 210 cm, cor a definir.

Acabamento das bordas da porta composta por perfis metálicos em alumínio anodizado na cor natural e/ou aço naval com pintura tipo epóxi, cor a definir.

Acessórios (dobradiças, fechadura, maçaneta) em aço carbono sae 1010/1020, sendo dobradiças reforçadas de tambor cilíndrico; fechadura tubular 90 mm para divisórias, com chaves em duplicata de um lado e botão de destravamento interno do outro, e maçaneta com acabamento em aço galvanizado eletrolítico, cores a definir.

2 - KIT FERRAGEM

Fornecimento e instalação de kit ferragem para porta de divisória existente, composto por dobradiças, fechadura e maçaneta.

O kit ferragem deverá ser em aço carbono SAE 1010/1020, sendo dobradiças reforçadas de tambor cilíndrico; fechadura tubular 90 mm, com chaves em duplicata de um lado e botão de destravamento interno do outro, e maçaneta com acabamento em aço galvanizado eletrolítico, cores a definir.

3 - SERVIÇOS DE DESMONTAGEM/ MONTAGEM/REMANEJAMENTO

3.1 - DESMONTAGEM DIVISÓRIA

Prestação de serviços de desmontagem de painéis divisórios existentes, do tipo painel/painel e/ou painel/vidro/painel.

As divisórias existentes deverão ser desmontadas com cuidado a fim de evitar danos nas placas e perda dos vidros, quando existentes, possibilitando futuro reaproveitamento. Deverão ser desmontadas e armazenadas em local apropriado, indicado pela contratante, para utilização futura. O material desmontado que a fiscalização observar que não tem mais condições de aproveitamento deverá ser removido pela contratada sem ônus para a contratante.

Obs.: Deverão ser substituídos, sem ônus para a contratante, os materiais e as ferragens que porventura se danifiquem em decorrência da execução dos serviços.

3.2 - MONTAGEM DIVISÓRIA

Prestação de serviços de montagem de painéis divisórios existentes, do tipo painel/painel e/ ou painel/vidro, com fornecimento de materiais complementares, necessários para devida conclusão do serviço.

Obs.: Deverão ser substituídos, sem ônus para a contratante, os materiais que porventura se danifiquem em decorrência da execução dos serviços.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

3.3 - REMANEJAMENTO DE PORTA DIVISÓRIA

Prestação de serviços de remanejamento de portas de divisórias existentes e respectivos conjuntos de ferragens (batentes, dobradiças e fechaduras), com fornecimento de materiais complementares, necessários para conclusão dos serviços.

As portas deverão ser remanejadas com cuidado a fim de evitar danos.

Obs.: Deverão ser substituídas, sem ônus para a contratante, os materiais e as ferragens que porventura se danifiquem em decorrência da execução dos serviços.

PROCEDIMENTOS PARA INSTALAÇÃO

A empresa a ser CONTRATADA deverá adotar os seguintes procedimentos visando o fornecimento a instalação/montagem/desmontagem/remanejamentos das **DIVISÓRIAS** nos locais a serem indicados, conforme Ordem de Serviço:

- A empresa deverá enviar à **CONTRATANTE**, a relação das pessoas que irão executar os serviços e providenciar identificação das mesmas para o devido acesso ao local de execução, 5 (cinco) dias antes de início dos serviços;
- A empresa Contratada deverá fazer, através de um técnico especializado, uma vistoria minuciosa no local de execução dos serviços, para que tenha conhecimento das condições ambientais, das dificuldades técnicas na instalação dos materiais. Esta vistoria deverá ser feita durante o horário de expediente;
- As dimensões das divisórias, constantes na Ordem de Serviço, são médias aproximadas, cabendo à empresa conferir essas dimensões no local, antes de recortar e instalar os mesmos;
- A empresa se responsabilizará pela instalação dos materiais fornecidos, bem como, pelo armazenamento até sua instalação;
- Deverão ser observadas as recomendações do fabricante quanto ao uso e manuseio adequado de seus produtos;
- Os serviços de instalação serão conduzidos em consonância com as normas relativas à segurança do trabalho;
- A fim de promover a proteção necessária a todas as áreas, materiais, equipamentos e mobiliário, os serviços deverão ser precedidos dos cuidados preventivos com vistas a evitar danos resultantes de projeção e respingos de materiais e deposição de poeiras. A proteção e controle deverão ser efetuados através do isolamento e fechamentos de áreas com aplicação de lonas plásticas nas áreas de execução dos serviços, e, ainda, através de remanejamentos dos elementos (documentos, materiais, móveis e equipamentos) a serem protegidos;
- Durante os trabalhos, deverá ser mantida continuamente a limpeza das áreas afetadas e, ao final de cada jornada, deverá ser removido e recolhido todo o entulho, materiais, ferramentas e equipamentos de forma a permitir o perfeito e seguro andamento do serviço;
- Ficará a cargo da Contratada o deslocamento e relocação de elementos móveis (documentos, materiais, mobiliário e equipamentos) dos locais de execução dos serviços, cuja movimentação será efetuada sob orientação/consulta junto ao responsável pelo setor envolvido;
- Deverá ser efetuada limpeza do local dos trabalhos após a execução dos mesmos, que incluirá varredura de todo piso e remoção de poeiras e resíduos precipitados utilizando-se dos meios necessários (aspirador, pano úmido, espanador, etc.);
- Após cada jornada de trabalho, as áreas de execução dos serviços deverão estar totalmente desimpedidas para o desenvolvimento das atividades específicas do expediente devendo o



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

- mobiliário e os materiais estar em posicionamento restabelecido;
- As divisórias e seus elementos deverão ser montados, devendo-se zelar pela boa geometria (esquadros, níveis, alinhamentos e prumos) e rigidez da estabilidade do conjunto, devendo a montagem ser realizada por pessoal especializado;
 - Concluídos os serviços, a edificação deverá estar em plenas condições de uso, limpa e sem restrições de qualquer natureza, com as eventuais avarias à sua estrutura e aos seus componentes reparadas e nas mesmas condições de uso que em seu estado inicial.

NOTA: As medidas deverão ser conferidas no local da instalação, com acompanhamento de servidor indicado pela SESP.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

ANEXO I-B
QUANTIDADES MÍNIMA E MÁXIMA DO ÓRGÃO GESTOR - SESP

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
01	Fornecimento e instalação de divisória do tipo painel/painel	05	800
02	Fornecimento e instalação de divisória do tipo painel/vidro/painel	05	800
03	Fornecimento e instalação porta completa para divisória	01	50

LOTE 02			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
01	Fornecimento e instalação de kit ferragem para porta de divisória existente.	01	30

LOTE 03			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
01	Serviço de desmontagem de divisória existente.	05	400
02	Serviço de montagem de divisória existente	05	400
03	Serviço de remanejamento de porta divisória existente.	01	50

1 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

1.2 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste Edital.

1.3 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

- Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados no quantitativo máximo fixado originariamente;
- Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido.
- Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

2 - LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA:

A entrega e recebimento dos produtos se darão na forma da Cláusula Nona da Ata de Registro de Preços.

3 - FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento se dará na forma da Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

ANEXO I - C

QUANTIDADES MÍNIMAS E MÁXIMAS DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MINIMA	QUANTIDADES MÁXIMAS POR ÓRGÃO							TOTAL
			CREFES	DSPM	IASES	IDAF	JUCEES	SEDES	SEGER	
01	Fornecimento e instalação de divisória do tipo painel/painel	01	180	80	1200	500	500	1000	800	4260
02	Fornecimento e instalação de divisória do tipo painel/vidro/painel	01	70	40	300	100	600	1000	800	2910
03	Fornecimento e instalação porta completa para divisória	01	30	10	60	50	5	50	40	245

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANTIDADES MÁXIMAS POR ÓRGÃO							
			CREFES	DSPM	IASES	IDAF	JUCEES	SEDES	SEGER	TOTAL
01	Fornecimento e instalação de kit ferragem para porta de divisória existente.	01	30	10	60	50	5	50	30	245

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MINIMA	QUANTIDADES MÁXIMAS POR ÓRGÃO							
			CREFES	DSPM	IASES	IDAF	JUCEES	SEDES	SEGER	TOTAL
01	Serviço de desmontagem de divisória existente.	01	10	0	600	100	500	1000	400	2610
02	Serviço de montagem de divisória existente	01	250	120	600	100	600	2000	400	4070
03	Serviço de remanejamento de porta divisória existente.	01	10	0	30	50	5	20	10	125



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

ANEXO "A" DA ARP

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 035/2018, celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL e a empresa ENGEOSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 072/2018.

- LOTE 01: EMPRESA CONTRATADA: ENGEOSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT. MAX.	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOT. (R\$)
01	Fornecimento e instalação de divisória do tipo painel/painel	EUCATEX/FORMIDUR BP MAX	5060	81,75	413.655,00
02	Fornecimento e instalação de divisória do tipo painel/vidro/painel	EUCATEX/FORMIDUR BP MAX	3710	97,65	362.281,50
03	Fornecimento e instalação porta completa para divisória	EUCATEX/FORMIDUR BP MAX	295	227,00	66.965,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 01					842.901,50

- LOTE 02: EMPRESA CONTRATADA: ENGEOSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT. MAX.	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOT. (R\$)
01	Fornecimento e instalação de kit ferragem para porta de divisória existente.	SOPRANO/CIL-90-PY-BL (03009.0355.xx) (FECHADURAS) PERFIL (FERRAGENS)	265	113,98	30.204,70
VALOR GLOBAL DO LOTE 02					30.204,70

- LOTE 03: EMPRESA CONTRATADA: ENGEOSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT. MAX.	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOT. (R\$)
01	Serviço de desmontagem de divisória existente.	COSTA	3010	17,20	51.772,00
02	Serviço de montagem de divisória existente	COSTA	4470	26,70	119.349,00
03	Serviço de remanejamento de porta divisória existente.	COSTA	175	26,00	4.550,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 03					175.671,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

FORNECEDORES CREDENCIADOS:

LOTE 01:

2º COLOCADO: CONSTRUTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 843.000,00 (oitocentos e quarenta e três mil reais).

3º COLOCADO: ZELLAR EIRELI - ME - R\$ 843.299,00 (oitocentos e quarenta e três mil duzentos e noventa e nove reais).

4º COLOCADO: FINALE SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA - ME - R\$ 849.200,00 (oitocentos e quarenta e nove mil duzentos reais).

5º COLOCADO: LIDERANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - R\$ 1.019.500,00 (um milhão dezenove mil e quinhentos reais).

LOTE 02:

2º COLOCADO: ZELLAR EIRELI - ME - R\$ 30.209,00 (trinta mil e duzentos e nove reais).

3º COLOCADO: FINALE SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA - ME - R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais).

4º COLOCADO: CONSTRUTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 30.475,00 (trinta mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

LOTE 03:

2º COLOCADO: ZELLAR EIRELI - ME - R\$ 175.888,00 (cento e setenta e cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais).

3º COLOCADO: CONSTRUTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

4º COLOCADO: FINALE SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA - ME - R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

5º COLOCADO: LIDERANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).